Resolução nº : 5825/2001
Protocolo nº : 15148/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, relativo ao exercício financeiro de 1997, na importância de R$ 14.469,75 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Votaram nos termos acima os Conselheiros: QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG (voto vencedor). O Conselheiro Relator, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA